



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA PRINCIPAL - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato **PROCESSO N° 3911/2017** – Serviços e Preços – foi prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir de **12/09/2017**, com ressalva de valores.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO N° 145/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATIBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, no dia 06 de novembro de mil e quinze, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca, Itatiba, Estado de São Paulo, CEP 13.253-205, inscrito no CNPJ sob o número 50.122.571/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, RG 42.206.788 e CPF 367.738.988-70, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **HERMÍNIO GEROMEL JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 8053210 e do CPF n.º 461.347.006-49, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, neste ato representado na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que em 12/09/2017 foi celebrado o **Contrato n° PD017809** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 162/163 do Processo n° 3911/2017**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 12/09/2020 a 11/09/2021, com reajuste de valores.**

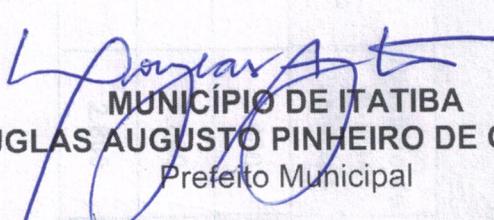
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

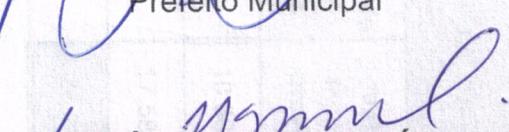
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 338.952,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 112.984,00 (cento e doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para o presente exercício onerando o orçamento em sua classificação orçamentária: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.400.0000 – Trânsito, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/ Trânsito, Nota de Empenho 6214-000. Para o exercício de 2021 será providenciada nova Nota de Empenho no valor de R\$ 225.968,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais) onerando a dotação orçamentária corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

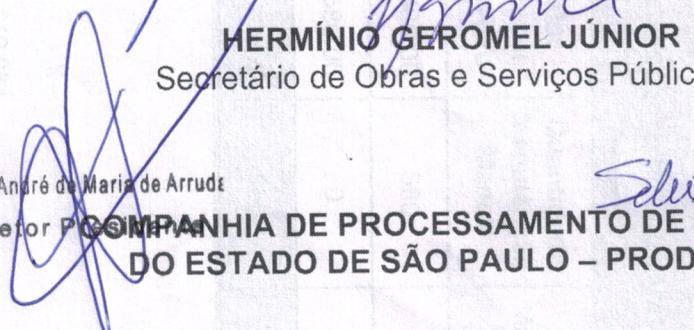
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

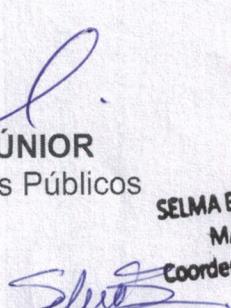
E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito. Itatiba 10 SET. 2020


MUNICÍPIO DE ITATIBA
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HERMÍNIO GEROMEL JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Carlos André de Maria de Arruda


Diretor PC COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODES


SELMA BEREZUTCHI AFTIM
MATR. 15.973-6
Coordenadora de Negócios

TESTEMUNHAS:

